

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 254 /GAB/2001

Em, 07 de Novembro de 2001.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E
INCISOS, E PARÁGRAFO 2º E 3º DO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
178/99, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) O caput do artigo 5º e incisos, e o parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 178/99, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -CMDR, passarão a ter a seguinte redação:

“ART. 5º - O CMDR será composto de 12 (doze) membros, representantes das seguintes entidades:

I- 06 (seis) agricultores familiares, que utilizam mão-de-obra diretamente de sua família, podendo ser proprietário de lote ou de chácara, ou arrendatário.

II- 06 (seis) representantes de entidades governamentais, seja a nível municipal, estadual e Federal, que solicitarão sua participação no CMDR, o que será homologado pelo Prefeito Municipal.

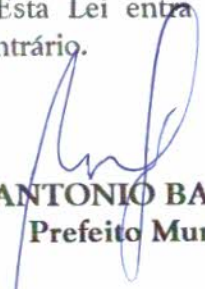
Parágrafo 1º)...

Parágrafo 2º) O Presidente do CMDR será sempre um funcionário ligado a Secretaria Municipal de Agricultura, ou órgão equivalente na estrutura administrativa municipal.



Parágrafo 3º) A convite do Presidente e Conselheiros, poderão participar das reuniões, pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDR.”

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 07.11.2001 a 14.11.2001
FOLIO

Jose E. ...
Chefe de Gabinete
Porto 005/01 02/01/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
De: 07.11.2001 a 14.11.2001
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01